



Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Peritiba/SC  
Gabinete da Presidência

Ofício nº 28-2023-CMP

Peritiba, 18 de abril de 2023.

Assunto: Moção nº 2-2023

A Sua Excelência o Senhor  
Mauro de Nada  
Presidente da ALESC  
Florianópolis-SC

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente, encaminhar a Vossa Excelência, a Moção nº 2-2023, aprovada por esta Casa Legislativa, com a seguinte referencia textual:

**“A Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, por iniciativa do vereador Gabriel Guilherme Chinelato Nissola, declara APOIO à aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 100/2023 que, Institui o Programa Estadual de Vigilância e Monitoramento da Rede Estadual de Ensino”.**

Diante do exposto, reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Helena Maria Finger Köpsell  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA**

**MOÇÃO Nº 0002/2023**

Moção de Apoio para aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 100/2023 que “Institui o Programa Estadual de Vigilância e Monitoramento da Rede Estadual de Ensino

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Vereador infra-assinado, subscritor desta proposição comparece diante da Vossa Excelência, com o devido acatamento e respeito, por força do previsto no artigo 119-A do Regimento Interno desta Casa, submeter ao Plenário, a presente MOÇÃO DE APOIO para a aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 100/2023 que “Institui o Programa Estadual de Vigilância e Monitoramento da Rede Estadual de Ensino”, a ser enviada a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, com a seguinte referência textual:

**“A Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, por iniciativa do vereador Gabriel Guilherme Chinelato Nissola, declara APOIO à aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 100/2023 que, Institui o Programa Estadual de Vigilância e Monitoramento da Rede Estadual de Ensino”.**

**JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO: Que as notícias de ataques a escolas e creches, vem sendo cada vez mais frequente.

CONSIDERANDO: A necessidade de melhorar a segurança das escolas, bem como, proteger a integridade física de estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

CONSIDERANDO: A importância de termos um Programa Estadual Permanente, que propõe uma série de protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques.

Peritiba/SC, 17 de Abril de 2022.

**Gabriel Guilherme Chinelato Nissola**  
**Vereador**

## ENC: Ofício N° 28-2023-CMP

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qui, 20/04/2023 10:20

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (485 KB)

Moção nº 2-2023.pdf; Ofício nº 28-2023 mauro de nadal.pdf;

---

**De:** camara@camaraperitiba.sc.gov.br <camara@camaraperitiba.sc.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 20 de abril de 2023 10:03

**Para:** MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

**Assunto:** Ofício N° 28-2023-CMP

Ofício nº 28-2023-CMP

Peritiba, 18 de abril de 2023.

Assunto: Moção nº 2-2023

A Sua Excelência o Senhor  
Mauro de Nada  
Presidente da ALESC  
Florianópolis-SC

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente, encaminhar a Vossa Excelência, a Moção nº 2-2023, aprovada por esta Casa Legislativa, com a seguinte referencia textual:

“A Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, por iniciativa do vereador Gabriel Guilherme Chinelato Nissola, declara APOIO à aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 100/2023 que, Institui o Programa Estadual de Vigilância e Monitoramento da Rede Estadual de Ensino”.

Diante do exposto, reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Helena Maria Finger Köpsell  
Presidente da Câmara Municipal

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e

eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.